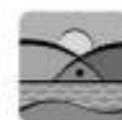




Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 24 de agosto de 2015 – Nº1428

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.250, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 76.300,00** (setenta e seis mil e trezentos reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FUNTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.122.0018.1304	44905206	000304	76.300,00
TOTAL			76.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai do exercício de 2014, relativo aos recursos provenientes das sobras da taxa de administração do programa de custeio administrativo, tendo como fulcro o Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.251, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FUNTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.128.0018.2328	33803800	010304	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FUNTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ			
1.04.1.09.122.0018.2304	33801400	010304	10.000,00
1.04.1.09.122.0018.2304	33803800	010304	5.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.252, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o nosso Município tem a honra de receber a visita, no dia 30 de agosto de 2015, do Sr. **Maurício Eloy Silva**, Governador do Distrito LC-1 de Lions Clube, A/L 2015/2016 e sua Domadora e Companheira Leão **Pulucena Malta Silva**.

CONSIDERANDO a honrosa visita oficial do Governador ao Lions Clube de Pirai;

DECRETA:

Artigo Único - São considerados hóspedes oficiais do Município de Pirai, em 30 de agosto de 2015, o Sr. **Maurício Eloy Silva**, Governador do Distrito LC-1 de Lions Clube, A/L 2015/2016 e sua Domadora e Companheira Leão **Pulucena Malta Silva**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12.950/2015;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 15/08/2015 a 13/09/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **ADESIO CONRADO DOLORES**, Motorista, matrícula nº 5484, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.950/2015;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 13/08/2015 a 11/09/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DALVA DE JESUS CHAGAS**, Docente I, matrícula nº 4760, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.950/2015;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 19/08/2015 a 17/09/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ZILDA REGINA DA SILVA MONTEIRO**, Docente I, matrícula nº 2068, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.950/2015;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 19/08/2015 a 17/09/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servi-

dora municipal, **ZILDA REGINA DA SILVA MONTEIRO**, Docente I, matrícula nº 5653, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.952/2015;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 20/08/2015 a 03/09/2015, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **ALINE CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA FERREIRA**, Psicólogo I, matrícula nº 9082, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Estabelecido pela Lei nº 226, de 17 de maio de 1996.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helôisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº. Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mário Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mário Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.952/2015;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/08/2015 a 18/08/2015, perfazendo 06 (seis) dias a servidora municipal, **MARCIA CRISTINA FELIX**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9136, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.952/2015;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 16/08/2015 a 22/08/2015, perfazendo 07 (sete)

dias a servidora municipal, **SANDRA REGINA DE SOUZA**, Assistente Social I, matrícula nº 9637, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12.954/2015;

RESOLVE conceder licença por motivo de gestação pelo período de 18/08/2015 a 13/02/2016, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **ANA BEATRIZ CARVALHO DE PAULA**, Docente I, matrícula nº 10.362, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no pro-

cesso nº 08483/2015;

RESOLVE, tornar sem efeito os termos da Portaria nº 637 de 17 de julho de 2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.147/2010;

RESOLVE readaptar, por prorrogação, a servidora municipal, **RITA DE CÁSSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 120 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/08/2015 e término em 14/02/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



FAP Feira dos Artesãos

Horário: a partir das 10h. Todo 1º sábado do mês

Local: Praça da Preguiça

...espetáculos culturais, música ambiente, doces, tortas, bijouterias, enfeites, acessórios, artigos para decoração...

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

PORTARIA Nº 784/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08483/2015;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ETELVINA CONCEIÇÃO ROSA**, Auxiliar de Promoção Social, matrícula nº 1094, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/09/2015 e término em 27/02/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO****PROCESSO Nº 12.208/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para despesas com transporte, hospedagem, taxas de inscrição e administrativas dos atletas da Ginástica de Trampolim de Pirai para participação no “Campeonato Brasileiro de Ginástica de Trampolim Junior e Elite”, através da Empresa “**Federação de Ginástica do Rio de Janeiro**”, no valor de **R\$-15.752,83 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.208/2015.

Pirai, 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO**PROCESSO Nº 12.379/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de carregadores, bateria e kits de Robótica, para implementação e ampliação dos cursos de robótica para os alunos da Rede Municipal, através da Empresa

“**Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda**”, no valor de **R\$-37.884,70 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.379/2015.

Pirai, 24 de agosto de 2015

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO**PROCESSO Nº 12.889/2015**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a Festa do Folclore em Arrozal com o grupo musical “**Bokaloka**”, a favor da empresa “**J. Roberto de Oliveira Filho Produções e Eventos-Me**”, no valor de **R\$-18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 12.889/2015.

Pirai, 24 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Pirai tem Transporte de qualidade

TARIFA LEGAL
passagem a **1 real**

Justiça Social
Com a redução do preço da passagem, os trabalhadores de Pirai ganham mais oportunidades de empregos

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!